



CONTRATO
Nº 135/2017.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Donizeti Durso, portador da cédula de identidade RG nº M-4.846.558 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.940.926-72, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DELTA PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.678/0001-13, com sede na rua Boanerges Barbosa de Castro, nº 54, Bairro Cap. Gonçalves Gomes Barreto, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP 36.520-000, devidamente representada neste ato por Julio Cesar Pereira, portador da cédula de identidade RG nº M3467990 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.047.056-34, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 053/2017, modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Do Objeto

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa habilitada em prestação de serviços para realização do 36º torneio leiteiro do Município de Senador Firmino, a realizar-se nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho do corrente ano, com fornecimento de materiais, equipamentos, sonorização, serviços, bandas, locutor, pessoal técnico especializado e outros.

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	V.Unit	V.Total
1	Unid.	020	Banheiro químico, na tonalidade azul, durante 03(três) dias, sendo: 28, 29 e 30 de julho do corrente ano, incluindo limpeza diária, com pó químico antibacteriano e papel higiênico durante o evento acima mencionado. Os banheiros deverão estar em perfeito estado de uso.	247,00	4.940,00
2	Unid.	002	Camarim medindo 3X4 metros, 03(três) dias, sendo: 27, 28,29 e 30 de julho do corrente ano, com iluminação adequada, contendo no mínimo 02 espelhos grandes, 04 mesas com 12 cadeiras, 01 geladeira, incluindo limpeza durante o evento acima mencionado.	2.437,00	4.874,00
3	Unid.	001	Gerador de 250 kVA, abastecido durante 04(quatro) dias do evento, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio. Abastecimento e	8.486,00	8.486,00



			translado do mesmo incluso na proposta, durante todo o evento.		
4	m	100	Gradil, com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento X 1,20m de altura com sistema conect just, durante os 04(quatro) dias do evento, sendo: 27, 28, 29 e 30 de julho do corrente ano.	20,40	2.040,00
5	Unid.	001	House Mix de P.A., com dois andares na medida de 4x4m, sendo o primeiro andar piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil nas laterais e parte traseira. Segundo andar piso, gradil nas laterais e traseira (parapeito), coberta sem vazamentos, altura mínima de 2,30m do piso a parte inferior do teto e escada para acesso. Iluminação adequada, nos dois andares com sistema liga/desliga, durante todo o evento.	1.995,00	1.995,00
6	Serviço	Serviço	Iluminação, conforme rider do biquini cavado (anexo), montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listado. Iluminação para o palco com equipamento de qualidade, incluindo todos os materiais e mão de obra necessária à instalação de iluminação profissional no palco, de amplo alcance e obedecendo ao rider técnico do artista principal. (biquini cavado), em perfeito funcionamento durante todo o evento.	16.994,00	16.994,00
7	Unid.	001	Palco nas dimensões mínimas de 14m de largura X 10m de profundidade e 06 metros de altura a partir do piso do palco, com fechamento dos lados e no fundo com acabamento em material perfurado para passagem de ventilação. Estando todos os itens em perfeito estado de funcionamento e conservação durante todo o evento.	12.825,00	12.825,00
8			Sonorização para o palco com equipamentos de qualidade, incluindo todos os materiais e mão de obra necessária à instalação de sonorização	24.700,00	24.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			profissional no palco, de amplo alcance, conforme rider do biquíni Cavadão (anexo). Montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados durante todo o evento.		
9	Dias	002	Equipe de apoio durante os 03(três) dias do evento sendo: 28,29 e 30 de julho do corrente ano para organização e serviços gerais durante todo o evento sendo composta por 50 (cinquenta) pessoas conhecidas na região, abaixo especificado: 25 pessoas no dia 28/07/2017, sendo 08(oito) mulheres 25 pessoas no dia 29/07/2017, sendo 08(oito) mulheres	3.562,00	7.124,00
10	Unid.	08	Tenda modelo pirâmide, na tonalidade branca, nova, com calhas para adaptação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada, medindo 10X10 metros, em perfeito estado de uso durante todo o evento. Devendo as mesmas ser montadas pelo fornecedor até o dia 25/07/2017 as 16:00 horas.	1.425,00	11.400,00
11	Unid.	010	Tenda modelo pirâmide, na tonalidade branca, nova, medindo 3X3 metros, em perfeito estado de uso durante todo o evento. Devendo as mesmas ser montadas pelo fornecedor até o dia 25/07/2017 as 16:00 horas.	221,00	2.210,00
12	Unid.	001	Locutor do evento durante os dias 27, 28, 29 e 30 de julho do corrente ano, deverá ser conhecido na região e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e comissão de apoio.	3.208,00	3.208,00
13	Serviço	Serviço	Projeto para aprovação do evento junto ao corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais	5.858,00	5.858,00
14	Banda	Banda	Contratação de bandas locais – Deverão ser providenciados os caches das bandas locais que se apresentarão no evento, cuja contratação deverá ser aprovada pelo Secretário de esporte, Lazer e Turismo e sua equipe de apoio. Todas as	21.850,00	21.850,00



			bandas aqui exigidas deverão ser conhecidas em nossa região. Serão necessárias no mínimo, 02(duas) bandas para os dias (28 29 e 30/07/17) e 01 (uma) banda para a abertura no dia 27/07/2017. Estimando o valor máximo de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), somando o total dos dias acima citados. Deverá ser apresentado no dia da licitação cartaz, folder, fotos ou outra forma das referidas bandas pra conhecimento do secretário e sua equipe de apoio.		
15	Serviço	01	Contratação de um DJ estilos variados para apresentação nos dias 28 e 29 de julho do corrente ano, o mesmo deverá ser da região e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo e comissão de apoio.	2.216,00	2.216,00
16	Serviço	serviço	Recreação infantil com brincadeiras, brindes e palhaços, com duração mínima de 02(duas) horas. Início às 15:00 horas e término previsto para 17:00 horas. (os palhaços deverão ser conhecidos em nossa região).	3.736,00	3.736,00
Total					134.456,00

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

- 2.1 – O pagamento será efetuado a vista após realização do evento;
- 2.2 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido ao PROMITENTE FORNECEDOR e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.
- 2.3 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura por cheque nominal ou mediante crédito na conta bancária do titular indicada pelo PROMITENTE FORNECEDOR.
- 2.4 – Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, ou o não atendimento ao evento, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.5 – Por ocasião do pagamento, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e perante a Justiça do Trabalho



(CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão contratual e a execução da garantia, se houver.

2.6 – O CNPJ do PROMITENTE FORNECEDOR constante da nota fiscal e fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Cláusula Terceira- Da Vigência

Este contrato é válido até 31/07/2017, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes

I-DO CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento conforme especificação no edital de licitação;
- II- Destinar um local para realização do evento;
- III – Disponibilizar a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para recebimento e fiscalização de toda a estrutura montada licitada.

II-DA CONTRATADA:

- I-Toda a responsabilidade com encargos sociais, montagem e desmontagem, impostos, taxas, seguro, e frete decorrentes e necessários, serão por conta e risco da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;
- II – Além de se responsabilizar pela conclusão total do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no edital, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na conclusão do objeto desta licitação;
- III- A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;
- IV - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;
- V – A contratada deverá oferecer os objetos da presente licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam se objeto, respeitando a normas de segurança, capacitação, e dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.



VI. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos requeridos, nos termos da legislação vigente;

VII - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

VIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cláusula Quinta- Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.14.13.392.0473.2094.3.3.90.39.00

Cláusula Sexta- Das Alterações

O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não na variação de seu valor, modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 053/2017, modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Cláusula Oitava- Das Sanções Contratuais

Pelo descumprimento total ou parcial das condições pactuadas, o Contratante aplicará as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Parágrafo Primeiro- A recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário a todas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº8666/93, bem como rescisão do próprio contrato.

Parágrafo Segundo- Em caso de atraso injustificado na execução do presente contrato por parte da Contratada, estará ela sujeita a multa moratória de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na forma prevista no artigo 86 da Lei Federal nº8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, podendo a administração, a seu critério, rescindir o presente contrato na forma dos artigos 77 e 86 1º da mesma lei.

Parágrafo Terceiro- Fica desde já estabelecido que em caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do presente contrato por parte da Contratada, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na forma do artigo 87, inciso II da Lei nº8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive, podendo a



administração, a seu critério, rescindir o presente contrato na forma dos artigos 77 e 86,§1º da mesma lei.

Parágrafo Quarto- As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

Parágrafo Quinto- O Contratante notificará extrajudicialmente a Contratada a partir da constatação do atraso injustificado ou da não entrega do objeto licitado.

Cláusula Nona- Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, 13 de julho de 2017.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


DELTA PRODUÇÕES LTDA-ME
Julio Cesar Pereira
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Magno Jose de Barros
CPF: 601.105.206-10



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATORIO 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 041/2017 – CONTRATO Nº 135/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO E DELTA PRODUÇÕES LTDA -ME, REPRESENTADA POR JULIO CESAR PEREIRA.

Os infra-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro, a empresa **DELTA PRODUÇÕES LTDA**, empresa com sede na Rua Boanerges Barbosa de castro, nº 54, bairro Capitão Gonçalves Gomes Barreto, na cidade de Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000, inscrita no CNPJ sob n.º 12939678/0001-13, representada pelo Sr. **JULIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG M3467990, SSPMG, CPF 51904705634, nascido em 20.11.1966, filho de Antonio Luiz Pereira e de Terezinha de Paula Pereira, residente e domiciliado na Travessa Heitor Vila Lobos, nº 147, bairro Santo Antonio na cidade de Visconde de Rio Branco – MG engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA sob nº 134900/D, domiciliado no mesmo endereço acima descrito, ora (Contratada), ambos devidamente qualificados no Processo Licitatório n. 053/2017, modalidade pregão 041/2017, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com a legislação pertinente, consoante o que segue:

Cláusula primeira: Do objeto

O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa habilitada em prestação de serviços para a realização do 36º torneio leiteiro do Município de Senador Firmino a ser realizado nos dias 27 a 30 de julho de 2017, com o fornecimento de materiais,



equipamentos, sonorização, serviços, bandas, locutor, pessoal técnico especializado e outros, retificando nesta oportunidade os valores dos itens 11 e 15 conforme quadro abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor Unid.	Valor
11	Unid.	006	Tenda Modelo pirâmide, na tonalidade branca, nova, medindo 3X3 metros, em perfeito estado de uso durante todo o evento. Devendo as mesmas ser montadas pelos fornecedores até o dia 25.07.2017 as 16:h.	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00

Tendo em vista que, no item 15 não houve a contratação do “Dj” licitado, necessário se faz que, seja retirado o valor desse item do contrato supramencionado.

Cláusula Segunda: Da Ratificação

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas, passando este termo a ser parte integrante e complementar do Contrato nº 135/2017, ratificadas as alterações aqui introduzidas, a fim de que possuam um só efeito.

SENADOR FIRMINO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO DONIZETI DURSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIO CESAR PEREIRA
CPF: 51904705634
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Luís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46
ASSINATURA: Mendes

NOME: MAGNO JOSÉ DE BARROS
CPF: 609.105.206.10
ASSINATURA: [Signature]